

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PR 85/2025 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP: 01 ao 20	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 09/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 09/09/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 125.812,97 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 14.14000.14001.10.302.12.2.12

Elemento da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. AMOSTRA:

5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: FUNED - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Logradouro: Rua do Rosário, 144 – 8º andar - Centro. CEP: 80.020-110

Cidade: Curitiba-PR

A/C Sr. Hadi Fadi Zaher, Sr. Wesley, ou demais integrantes da Equipe de Apoio aos Pregoeiros.

Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanente de Análise de Amostras/ Diretoria Técnica – FUNED

E-mail: amostra.funeds@gmail.com.

Contato: (41) 3798-5373

5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

6.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

6.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

20.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 GARANTIA:

7.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento

só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

8 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo IX – Termo de Adesão – BLL
Anexo X – Termo de Adesão – BLL
Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:(41)3097-4646) (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento das aquisições demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta), a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,

mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de abertura de Processo Licitatório nº 23.020.241-9, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para atender as demandas do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro –HRNP e Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6517 - 27697	329389	Andador, Construído em alumínio aeronáutico, dobrável e articulado	HRIV	6	22	R\$ 159,34	R\$ 956,04
				HZNL	6			R\$ 956,04
				HRNP	1			R\$ 159,34
				HAB	3			R\$ 478,02
				HRS	6			R\$ 956,04
VALOR TOTAL								R\$ 3.505,48

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6519 - 92527	329391	Andador, TIPO: Com 2 (dois) rodízios / articulado	HRIV	6	9	R\$ 248,40	R\$ 1.490,40
				HAB	3			R\$ 745,20
VALOR TOTAL								R\$ 2.235,60

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6511 - 61403	447083	Muleta Axilar, MATERIAL: Alumínio, tamanho M	HRIV	10	19	R\$ 147,31	R\$ 1.473,10
				HZNL	3			R\$ 441,93
				HRS	4			R\$ 589,24

				HRTB	2			R\$ 294,62
VALOR TOTAL								R\$ 2.798,89

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6514 - 91897	-	Bola, TIPO: Feijão	HRIV	4	14	R\$ 220,75	R\$ 883,00
				HRL	2			R\$ 441,50
				HRNP	2			R\$ 441,50
				HAB	1			R\$ 220,75
				HRS	1			R\$ 220,75
				HRTB	4			R\$ 883,00
VALOR TOTAL								R\$ 3.090,50

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6514 - 62922	426778	Bola suíça 45 cm	HRIV	3	8	R\$ 84,27	R\$ 252,81
				HRL	2			R\$ 168,54
				HAB	1			R\$ 84,27
				HRTB	2			R\$ 168,54
VALOR TOTAL								R\$ 674,16

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRO- DUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITA- LAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRI- TÉRIO DE DIS- PUTA)	Valor total máximo
1	6514 - 60970	426780	Bola suíça 65 cm	HRIV	3	9	R\$ 97,32	R\$ 291,96
				HRTB	5			R\$ 486,60
				HAB	1			R\$ 97,32
VALOR TOTAL								R\$ 875,88

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP								
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	7803 - 64777	-	Kit Halter, Pares, emborrachado	HRIV	3	6	R\$ 559,15	R\$ 1.677,45
				HRNP	2			R\$ 1.118,30
				HRTB	1			R\$ 559,15
VALOR TOTAL								R\$ 3.354,90

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6514 - 60807	458895	Massageador com Infravermelho	HRIV	3	5	R\$ 199,90	R\$ 599,70
				HAB	2			R\$ 399,80
VALOR TOTAL								R\$ 999,50

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6510 - 45378	347394	Shaker incentivador de eliminar secreções - fisioterapia	HRIV	40	101	R\$ 35,89	R\$ 1.435,60
				HZNL	10			R\$ 358,90
				HRNP	5			R\$ 179,45
				HRL	40			R\$ 1.435,60
				HRS	4			R\$ 143,56
				HAB	2			R\$ 71,78
VALOR TOTAL								R\$ 3.624,89

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6510 - 45380	475106	Material de Fisioterapia - CME, Medidor de Pico de	HRIV	6	16	R\$ 214,37	R\$ 1.286,22

			Fluxo Respiratório / Peak Flow	HZNL	10			R\$ 2.143,70
VALOR TOTAL								R\$ 3.429,92

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6510 - 49352	347394	Incentivador respiratório (Respiron) adulto	HRIV	30	62	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
				HRL	30			R\$ 1.470,00
				HAB	2			R\$ 98,00
VALOR TOTAL								R\$ 3.038,00

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6510 - 45379	-	Acapella Hospitalar, verde	HRIV	10	22	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
				HRNP	5			R\$ 1.495,00
				HRTB	5			R\$ 1.495,00
				HRS	2			R\$ 598,00
VALOR TOTAL								R\$ 6.578,00

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6511 - 46498	347394	Inspirômetro de Incentivo à volume - Spiro-Ball 4000ml	HRIV	10	30	R\$ 51,13	R\$ 511,30
				HZNL	10			R\$ 511,30
				HRL	10			R\$ 511,30
VALOR TOTAL								R\$ 1.533,90

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP								
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6511 - 46500	447068	CLIP NASAL	HRIV	30	90	R\$ 11,90	R\$ 357,00
				HRNP	30			R\$ 357,00
				HIWM	20			R\$ 238,00
				HRS	10			R\$ 119,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.071,00

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6516 - 77688	422563	Mesa Ortostática	HRIV	1	4	R\$ 12.251,00	R\$ 12.251,00
				HRL	1			R\$ 12.251,00
				HRCO	2			R\$ 24.502,00
VALOR TOTAL								R\$ 49.004,00

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6516 - 75164	-	Dinamômetro hidráulico de mão	HRIV	2	4	R\$ 3.330,84	R\$ 6.661,68
				HRL	2			R\$ 6.661,68
VALOR TOTAL								R\$ 13.323,36

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6514 - 60722	604884	Mini Cicloergômetro	HRIV	4	10	R\$ 214,99	R\$ 859,96
				HRNP	1			R\$ 214,99
				HRTB	1			R\$ 214,99
				HIWM	2			R\$ 429,98
				HRS	2			R\$ 429,98

VALOR TOTAL	R\$ 2.149,90
--------------------	---------------------

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6516-99264	-	Minibicicleta, TIPO: Ergométrica braços e pernas	HRIV	2	9	R\$ 713,90	R\$ 1.427,80
				HRL	2			R\$ 1.427,80
				HAB	3			R\$ 2.141,70
				HRS	2			R\$ 1.427,80
VALOR TOTAL								R\$ 6.425,10

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6515 - 72642	320228	Manovacuômetro analógico	HRIV	1	5	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
				HRNP	1			R\$ 2.250,00
				HRL	2			R\$ 4.500,00
				HRS	1			R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL								R\$ 11.250,00

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP								
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. POR UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. TOTAL	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
1	6516 - 96001	-	Estabilizador Postural	HRIV	2	3	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,66
				HRL	1			R\$ 2.283,33
VALOR TOTAL								R\$ 6.849,99

1.1.1 CENTRO DE CUSTOS

UNIDADE	VALOR
HRIV	R\$ 43.691,68
HZN	R\$ 4.411,87
HRNP	R\$ 6.215,58

HAB	R\$ 4.336,84
HRS	R\$ 6.734,37
HRTB	R\$ 4.101,90
HRL	R\$ 31.150,75
HRCO	R\$ 24.502,00
HIWM	R\$ 667,98
VALOR TOTAL: R\$ 125.812,97	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Andador , Construído em alumínio aeronáutico, dobrável e articulado, compatível com usuários que tenham altura de 1,50 m a 1,90 m, regulável em altura mínima entre 70 e 75 cm, máximo entre 90 e 95 cm, ponteiros em borracha; apoio de mãos em borracha, suporta peso máximo entre 100 e 130 quilos.
02	Andador, TIPO: Com 2 (dois) rodízios / articulado , construído em alumínio aeronáutico, dobrável e articulado, equipado com duas rodas, compatível com usuários que tenham altura de 1,50 m a 1,90 m, regulável em altura mínima entre 70 e 75 cm, máximo entre 90 e 95 cm, ponteiros em borracha; apoio de mãos em borracha, suporta peso máximo entre 100 e 130 quilos.
03	Muleta Axilar, MATERIAL: Alumínio resistente, apoio axilar e para a mão emborrachados, mínimo de 3 regulagens superior e mínimo de 8 pinos de regulação inferior, ponteira de borracha, suporte de peso máximo entre 100 e 130 quilos. Tamanho M para atender pessoas com altura mínima entre 1,55 e 1,57 e altura máxima entre 1,78 e 1,80.
04	Bola, TIPO: Feijão fabricada em PVC, sistema ante estouro, que suporte peso máximo entre 120 e 200 quilos. Dimensão de aproximadamente de 90x 45 cm. Acompanhe bomba de ar para enchimento.
05	Bola suíça , 45 cm de diâmetro, fabricada em PVC, suporta peso máximo de 200 quilos, sistema ante estouro, acompanha bomba para encher.
06	Bola suíça 65 cm de diâmetro, fabricada em PVC, suporta peso máximo de 200 quilos, sistema ante estouro, acompanha bomba para encher.
07	Kit Halter, Pares, emborrachado, 0,5 a 4 quilos com suporte. Fabricado em ferro fundido de alta resistência e revestido com PVC vinil, superfície impermeável (não oxida) formato arredondado anatômico. Possui indicador de peso gravado, garantindo fácil identificação do seu peso. Suporte de halter com espaços direcionados para os halteres.
08	Massageador com Infravermelho, com opção de massagem vibratória, calor infravermelho, com acessórios que possibilitam realizar a massagem adequada para cada parte do corpo, cabo articulado até 90° e cabeça de massagem com rotação 360°, permitindo as melhores posições e maior alcance, bivolt. (110 e 220v);
09	Shaker incentivador de eliminar secreções – fisioterapia, por oscilação oral de alta frequência fabricado em polipropileno, esfera de aço-carbono, niquelada, esforço exigido de 9 cm/H2O.
10	Material de Fisioterapia - CME, Medidor de Pico de Fluxo Respiratório / Peak Flow. O medidor de pico de fluxo expiratório adulto e infantil, deve possuir marcadores coloridos para demarcação das zonas de risco e conforto, marcação escala ATS de 60 a 900 l/m. Mecanismo

	em metal anti-oxidante, fabricado em material de alta resistência e durabilidade.
11	Incentivador respiratório (Respiron) adulto fabricado em material, poliestireno cristal, mangueiras de Polietileno, bocal Polipropileno, regulagem de nível de esforço de 0 a 3, variação da medida de nível de 10 a 40 CmH₂O.
12	Acapella Hospitalar, verde Dispositivo de plástico rígido, portátil, leve e com bucal, sistema de oscilação magnética, válvula unidirecional que permite a terapia sem retirar o dispositivo da boca, anel para regulagem da resistência expiratória (5 níveis), capacidade pulmonar =15L/min.
13	Inspirômetro de Incentivo à volume - Spiro-Ball 4000ml uso individual, confeccionado em poliestireno, polipropileno, esferas, indicador de nível de volume, mede o volume de ar inspirado em até 4000 mL (escalas de 250 mL), tubo flexível e extensível.
14	CLIP NASAL, confeccionado em polipropileno, apoios nasais em espuma, uso individual, 40 mm diâmetro.
15	Mesa ortostática: Com estrutura em aço, com 4 rodas e sistema de freios, tampo espumado com revestimento em courvin com dimensão entre 60 e 70 cm largura, 1,85 a 1,98 comprimento, sistema de elevação elétrica com dois motores para: fazer a elevação e a inclinação, controle remoto, bivolt, suporte carga 120 kg, faixas para fixação do paciente com apoio de tronco, quadril e joelho, que acompanhe mesa de refeição regulável.
16	Dinamômetro Hidráulico de Mão: Fabricado em estrutura metálica de fácil manuseio e formato anatômico. Avaliação da força de pressão em quilogramas e libras inglesas com leitura máxima é de 90 quilos ou 200 libras. Alça ajustável em 5 posições. Indicador de valor guarda automaticamente a leitura máxima.
17	Miniciclo ergométrico – Minibicicleta: confeccionada em aço carbono, leve, sem ruídos incômodos durante o exercício, botão de tensão para variar a intensidade do treino, pedais com alças maleáveis que proporcionem conforto e segurança, peso suportado 100 quilos.
18	Minibicicleta ergométrica para mãos e pés que permita realizar o exercício de forma simultânea, fabricada em Aço carbono, suporta peso de 120kg, pedal silencioso, regulagem de altura e botão de intensidade do esforço, punhos revestidos, pés antiderrapantes.
19	Manovacuômetro analógico – Kit para realização de exame de manovacuometria composto por um manovacuômetro Analógico +/- 300 CmH₂O, em escala de 10 CmH₂O - para a mensuração de pressões Pe-max (pressão expiratória máxima +) e Pi-max (pressão inspiratória máxima -), deve ter visor em acrílico, botão de fenda (+/-) para ajustar o "ponteiro/zero", calibrado de acordo com as normas do INMETRO. Acessórios 01 Linha de pressão com tamanho mínimo de 30 cm, 01 Conector em policarbonato Ø 22mm(M) x 15mm(F) com válvula de obstrução, 01 Bocal Ø 15mm(F) em polipropileno com válvula de alívio, 01 Clip nasal.
20	Estabilizador vertical, modelo Parapodium: Suporta peso de até 130kg, acompanha faixa com feltro, pés ou plataforma antiderrapante, possui mesa para apoio em atividades e refeições, apoio para joelho com regulagem de altura e distância, faixas de apoio para as nádegas com regulagem. Fácil de transportar, com medidas aproximadas em altura entre 80 e 95cm, largura entre 57 e 65 cm, comprimento entre 0,85 e 100 cm.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

1.3.2 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

14.1 FORMA DE ENTREGA: PARCELADA, DESCENTRALIZADA, conforme quantificado por cada unidade hospitalar, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para cada Unidade e **INSERIR NA NOTA FISCAL** o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: FUNFEAS - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Logradouro: Rua do Rosário, 144 – 8º andar - Centro. CEP: 80.020-110

Cidade: Curitiba-PR

A/C Sr. Hadi Fadi Zaher, Sr. Wesley, ou demais integrantes da Equipe de Apoio aos Pregoeiros.

Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanente de Análise de Amostras/ Diretoria Técnica – FUNFEAS

E-mail: amostra.funeas@gmail.com.

Contato: (41) 3798-5373

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da Administração é a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia**, visando atender as demandas do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional do Sudoeste - HRS e Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento.

DA LEGITIMIDADE

A Diretoria Geral do Hospital Regional de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando ser uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual. Atualmente o Hospital Regional de Ivaiporã atende 16 municípios da 22ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 70 (setenta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral, 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica e 40 (quarenta) leitos de Enfermaria Cirúrgica, onde assumiu o perfil assistencial de média complexidade ao qual destina atendimento como hospital geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva. A Coordenação de Fisioterapia tem a atribuição de viabilizar a aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação do indivíduo, para o desenvolvimento dos

trabalhos nesta unidade gerida.

O Hospital Zona Norte de Londrina – HZN é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média complexidade totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS. O Hospital Dr. Anísio Figueiredo, conhecido como Hospital da Zona Norte de Londrina é referência para internações de média complexidade como também para as cirurgias eletivas para a cidade de Londrina e macrorregião da regional de saúde a qual está inserido. Atualmente, esta unidade de saúde conta com 101 leitos e realiza atendimentos de urgência, emergência, cirurgias eletivas e é referenciado pelo SAMU e SIATE. A aquisição desses itens atenderá toda unidade hospitalar, bem como toda equipe aqui instalada.

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP atende 22 municípios da região do norte velho do Estado do Paraná, que fazem parte da 19ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento a gestantes, ortopedia e, ainda, por meio da Central de Leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal.

O Hospital Regional do Litoral - HRL é uma instituição pública de saúde, sendo o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com aproximadamente 128 leitos ativos regulados pelo sistema GSUS/CARE/PR, sendo referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB é uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com atividades de atendimento em apoio na terapia e diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), atendimentos emergenciais em Obstetrícia, internações em alojamento conjunto, cirurgias obstétricas, internações em UTI neonatal, internações em UTI Adulta, referência em partos de média e alta complexidade, responsável por “Instalação, Implantação da Rede Materno-Infantil” entre outras atividades.

O Hospital Adauto Botelho – HAB é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade, configurando com 160 leitos cadastrados no CNES, com 70 leitos ativos.

O Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 60 leitos, correspondendo 10 de UTI Adulto e 30 leitos de enfermaria clínica e 20 de enfermaria cirúrgica. A unidade tem perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a ortopedia e trauma e cirurgia geral.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRS é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do

Paraná – FUNFEAS.

Observa-se ainda, que estas unidades hospitalares possuem como mantenedora a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, que possui como primazia o fornecimento de serviços de saúde com excelência e qualidade, de forma integral e humanizada, de modo a contribuir para a recuperação da saúde fisiológica, funcional e social da população, que utiliza os serviços médicos especializados fornecidos pelo Hospital Regional de Ivaiporã.

Considerando o Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2024, em observância ao art. 12, inc. VII e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada à disposição e publicidade em sítio eletrônico do plano de contratações anual, com vistas a racionalizar as contratações, bem como garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico em estrita consonância às diretrizes orçamentárias.

Considerando que a presente contratação, além de amparada pela ótica normativa, jurisprudencial e doutrinária, no que tange as contratações públicas, ela consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de Exercício 2024 (também inserido no PCA/2025), para todas as Unidades Hospitalares demandantes, assim publicado no DIOE PR e acessíveis no site da FUNFEAS/PR, em atendimento aos princípios de publicidade e transparência, bem como ao art. 12, inc. VII e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. **(grifo nosso)**

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **(grifo nosso)**.

DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação em epígrafe tem por finalidade e justificativa promover a política de melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde dos pacientes por meio da Aquisição de Materiais e Equipamentos de uso na Fisioterapia, de forma a promover melhora da qualidade de vida dos pacientes com indicação para tratamento em fisioterapia respiratória, cardiopulmonar e traumato-ortopédica e para fins de compor os materiais necessários para o funcionamento do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional do Sudoeste - HRS e Hospital

Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

Considerando que para o bom desempenho das atividades das unidades hospitalares FUNFEAS, a aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia faz-se necessário para que haja condição material para a execução dos serviços pertinentes a unidade.

O Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV que integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual realiza atendimentos da 9ª, 11ª, 15ª e da 22ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 70 (setenta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral, 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica, 40 (quarenta) leitos de Enfermaria Cirúrgica, com possibilidade de expansão, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

O Hospital Zona Norte de Londrina – HZN é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média complexidade totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS. O Hospital Dr. Anísio Figueiredo, conhecido como Hospital da Zona Norte de Londrina é referência para internações de média complexidade como também para as cirurgias eletivas para a cidade de Londrina e macrorregião da regional de saúde a qual está inserido. Atualmente, esta unidade de saúde conta com 101 leitos e realiza atendimentos de urgência, emergência, cirurgias eletivas e é referenciado pelo SAMU e SIATE. A aquisição desses itens atenderá toda unidade hospitalar, bem como toda equipe aqui instalada.

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP atende 22 municípios da região do norte velho do Estado do Paraná, que fazem parte da 19ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento a gestantes, ortopedia e, ainda, por meio da Central de Leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal.

O Hospital Regional do Litoral - HRL é uma instituição pública de saúde, sendo o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com aproximadamente 128 leitos ativos regulados pelo sistema GSUS/CARE/PR, sendo referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB é uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com atividades de atendimento em apoio na terapia e diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), atendimentos emergenciais em Obstetrícia, internações em alojamento conjunto, cirurgias obstétricas, internações em UTI neonatal, internações em UTI Adulta, referência em partos de média e alta complexidade, responsável por “Instalação, Implantação da Rede Materno-Infantil” entre outras atividades.

O Hospital Adauto Botelho – HAB é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade, configurando com 160 leitos cadastrados no CNES, com 70 leitos ativos.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS.

Considerando a RDC nº 509, de 27 de maio de 2021 dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios mínimos a serem seguidos para o gerenciamento de tecnologias utilizadas na prestação de serviços, de modo a garantir a sua qualidade, eficácia, efetividade e segurança, sendo fundamental para prevenção de eventos adversos graves.

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º regulamenta que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, estabelecendo que a

importância dos serviços de saúde para atendimento da população indiscutível. Diz também respeito a saúde ações se destinam a garantir às pessoas à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social.

As ações realizadas pelo setor de fisioterapia fazem parte do conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, sendo o material de fisioterapia essencial para a realização dos atendimentos.

Muitos tratamentos em saúde envolvem a hospitalização, pacientes em âmbito hospitalar são em sua maioria debilitados pelo processo do adoecimento, entre vários fatores, a principal causa é a síndrome do imobilismo causada por longos tempos em repouso, nesses casos a musculatura é afetada causando hipotrofia, atrofia muscular e descondicionamento, neste contexto também temos as complicações do imobilismo uma delas é a formação de úlceras por pressão.

Considerando o internamento hospitalar e a necessidade de iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades, o atendimento especializado realizado pelo setor de fisioterapia na unidade, tem como conduta a realização de exercícios com o uso dos cicloergômetros, a aplicação de correntes de eletroestimulação e laserterapia atuam na *prevenção de sequelas*, incapacidades e deficiências secundárias, assim como na reabilitação e permite que o indivíduo retorne ao seu convívio social com o máximo de funcionalidade.

O **Andador em alumínio** é um dispositivo auxiliar de marcha que serve como apoio, os pés emborrachados dão estabilidade para pessoas que apresentam dificuldades relacionadas a equilíbrio e coordenação da marcha, possibilita apoio para treinos de ortostatismo, utilizado também para pacientes que não podem realizar descarga de peso em membro inferior por algum motivo específico (Cirurgia, fratura, amputação).

O **Andador com 2 rodízios/ articulado** tem a finalidade de auxiliar as pessoas que apresentam maior dificuldade, como a fraqueza em membros superiores associada, os rodízios permitem a movimentação do dispositivo com mais facilidade, sem que o paciente precise erguê-lo para realizar a mudança dos passos.

As **Muletas** são dispositivos auxiliar de marcha para pessoas que apresentam força preservada em membros superiores, quando comparada ao andador permite a marcha de forma mais ágil, sendo mais indicada para pacientes em pós-operatórios com a finalidade de aliviar ou impedir a descarga de peso no membro afetado, dessa forma mantendo o paciente ativo, permitindo maior independência nas atividades de vida diária.

As **bolas** em diversos tamanhos e no formato ondulado(feijão), são utilizadas para executar exercícios de mobilidade, resistência, tonificação, equilíbrio, alongamento, e também, como apoio para o posicionamento dos pacientes em determinadas atividades.

O **kit de halter par, emborrachado** completo com o suporte, é um equipamento utilizado para trabalhar tonificação, resistência e fortalecimento muscular dos membros superiores, exercícios realizados com os halteres também fazem parte dos processos de manutenção e reabilitação da função física. Os halteres são recursos utilizados para realizar o procedimento de exercício ativo resistido e possibilitam uma enorme variedade de exercícios. O revestimento emborrachado propicia conforto e firmeza para o paciente, o suporte mantém a organização do ambiente e evita acidentes de trabalho.

O **Massageador infravermelho** é um equipamento utilizado para realizar o procedimento de massagem terapêutica, o profissional realiza a massagem com fins de relaxamento de musculatura contraturada para promover analgesia, aliviar sintomatologia principalmente em pacientes acamados.

O **Shaker**, incentivador de eliminar secreções é um aparelho utilizado para a terapia de remoção de secreção por meio da oscilação Oral de Alta Frequência, o paciente realiza o exercício assoprando dentro do equipamento o fisioterapeuta controla a inclinação, força aplicada e o tempo expiratório, favorecendo a expectoração e a eliminação das secreções.

O **Sistema Acapella verde** é um aparelho que combina a oscilação de alta frequência e a pressão expiratória positiva (PEP) de modo unificado para mobilizar secreções pulmonares. O aparelho na cor verde é indicado para pacientes que consigam realizar um débito expiratório igual ou superior a 15 LPM por 3 segundos, é indicado para pessoas com asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística e outras situações em que tenha acúmulo de secreção em vias aéreas.

O **Medidor de Pico de Fluxo Respiratório / Peak Flow** é um espirômetro portátil, um equipamento utilizado para mensurar o pico de fluxo expiratório, isto é, a rapidez com que o paciente é capaz de expirar, o escore de fluxo máximo pode indicar se as vias aéreas estão estreitadas, sendo indicativo de doença obstrutiva, é utilizado para acompanhamento do quadro clínico, eficácia das terapias realizadas, avaliação da eficácia da tosse.

O **clipe nasal** é um acessório que evita a passagem de ar pelas narinas durante os exercícios de esforço respiratório. Aumenta a eficiência do exercício respiratório de forma que nenhum volume seja expulso pela cavidade nasal.

Já os **inspirômetros** de incentivo são indicados para fornecer um feedback visual durante o exercício respiratório, o objetivo do exercício respiratório é aumentar a ventilação alveolar, em situações nas quais o paciente, devido às condições fisiológicas, cirúrgicas ou psicológicas, não inspira a quantidade requerida de ar e ajudar os pacientes a retornarem aos padrões de respiração normal mais rápido.

Podem ser utilizados no treinamento com o feedback visual o inspirômetro no modelo **Respiron** (O movimento das esferas ocorre de acordo com o fluxo gerado pela inspiração do paciente), e o modelo **Spiro-ball** (possibilita a mensuração e o treino respiratório com base no volume de ar inspirado).

Tendo em vista que nesta unidade hospitalar ainda não possui nenhum destes materiais mencionados acima se faz de necessário aquisição dos recursos para que a equipe de fisioterapia tenha subsídios para avaliar, realizar condutas personalizadas e ofertar um atendimento de excelência para os usuários.

A **Mesa Ortostática** é um equipamento utilizado dentro da unidade de terapia intensiva com o objetivo de colocar o paciente que não consegue por algum motivo realizar ortostatismo na posição de forma gradual. O ortostatismo (ficar de pé) traz muitos benefícios ao paciente como melhora da expansibilidade torácica, estímulo proprioceptivo, sistema nervoso autônomo.

O **Dinamômetro hidráulico** de mão é um equipamento utilizado para mensurar a força de tração, ou seja, a força de preensão muscular do indivíduo auxiliando na avaliação e diagnóstico da fraqueza adquirida na UTI, fornecendo dados importantes para as intervenções fisioterapêuticas, avaliação da evolução do paciente.

O **Cicloergômetro** é um aparelho estacionário, que permite rotações cíclicas (similar a uma bicicleta), podendo ser utilizado para realizar exercícios passivos, ativos e resistidos com os pacientes. Apresenta destaque em vários artigos onde sua implementação no protocolo de tratamento apresenta-se como um recurso a mais na intervenção, além da aceitação e boa adaptação por parte dos pacientes.

A **Minibicicleta**, TIPO: Ergométrica **braços e pernas** é um equipamento similar ao minicicloergométrico com o diferencial de que o paciente realize o exercício de forma simultânea estimulando também o condicionamento dos membros superiores, possibilita o treino cardiovascular de pacientes com amputação em membros inferiores.

O **Manovacuômetro analógico** com a utilização desse equipamento se mede as pressões insp máxima e pressão expiratória máxima, esses dados são utilizados para cálculos de mecânica ventilatória, assim como preditor de carga para realização de exercícios de fortalecimento de musculatura respiratória, avaliação e acompanhamento da evolução clínica do paciente.

O **Estabilizador vertical** é um equipamento que permite o posicionamento ortostático, permite trabalhos e exercícios físicos do tronco, membros superiores, e a melhora da capacidade pulmonar, desenvolve o alongamento dos membros inferiores e facilita a manutenção do paciente na posição, mantendo a descarga de peso e dessa forma ganho de força muscular em toda a musculatura responsável em manter o paciente em pé. Possibilita ficar com a postura ereta e praticar exercícios sem a necessidade de encosto completo.

Ademais, nota-se que esses materiais se tornam imprescindíveis, pois auxiliam essencialmente no tratamento fisioterapêutico, possuindo um papel importante na prevenção de doenças e lesões, decorrentes de fraturas, má-formação ou vícios de postura, auxiliando no diagnóstico, na aplicação de terapia e no acompanhamento da evolução do paciente, proporcionando, assim, a melhora na qualidade de vida essencial aos usuários, zelando e cuidando da saúde destes, sendo possível perceber a diminuição do absenteísmo por motivos de doença e de afastamentos de trabalho mais longos, uma vez que realizar o acompanhamento periódico da saúde promove a prevenção e permite o diagnóstico precoce de enfermidades graves.

Desta maneira, verifica-se que a aquisição solicitada atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e a conveniência da aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, em atendimento as demandas do Hospital Regional de Ivaiporã têm grande importância na recuperação dos pacientes, conduzindo desta forma os atendimentos com qualidade, segurança e melhor desempenho e demonstram-se através dos seguintes benefícios:

- Adquirir materiais que atendam a necessidade da unidade hospitalar;
- Qualidade dos serviços prestados pela unidade;
- Qualidade nos atendimentos de fisioterapia e contribuir na melhora funcional do paciente;
- Suporte de reabilitação e prevenção de sequelas;
- Contribuir para melhor prognóstico na recuperação do paciente;
- Barateamento dos custos hospitalares, pois a disponibilidade dos materiais possibilita a realização do processo de reabilitação e assim a redução do tempo de internação, reduz as chances de complicações da doença;

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição dos Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para atendimento das demandas das unidades hospitalares, visa garantir a assistência aos usuários do SUS, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Técnica Coordenação de Fisioterapia	Setor Fisioterapia (UTI e Enfermarias)	Promoção, proteção e recuperação dos pacientes; Possibilidade de antecipação da alta hospitalar; Possibilidade de reabilitação funcional do indivíduo; Execução de protocolos clínicos; Qualidade dos serviços prestados.

Atendimento dos setores de assistência, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermaria clínica e Cirúrgica, dentro da unidade Hospitalar, envolvendo a Diretoria técnica, Coordenação de Fisioterapia.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição busca cumprir as exigências da norma RDC7/2010 – que dispõe sobre a obrigatoriedade do serviço de fisioterapia na unidade de terapia intensiva, e os equipamentos são indispensáveis para o cumprimento dos protocolos institucionais realizados pela equipe, sendo itens necessários para a unidade hospitalar e assim os atendimentos a população.

Portanto, entende-se que o fornecimento do objeto se deve principalmente aos interesses dos pacientes SUS, que necessitam de reabilitação fisiológicas e mentais, levando em consideração a execução e prevenção das atividades do serviço de saúde, deste que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social.

Tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física. Ele atua na promoção da saúde, ajuda a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções.

Sabendo-se que os aparelhos de reabilitação para fisioterapia visam a prevenção. Tais materiais/equipamentos irão modernizar e melhorar o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e, conseqüentemente, melhorando o condicionamento físico.

Considerando que nas unidades hospitalares, a aquisição destes materiais e equipamentos de fisioterapia propicia melhora da assistência nos atendimentos prestados à população e promove a recuperação da saúde dos pacientes da avaliação até reabilitação funcional.

Diante do exposto, nota-se que a aquisição dos materiais do referido processo, é comumente utilizada por unidades hospitalares e essencial para condução dos tratamentos fisioterápicos, serão utilizados como opções para tratamentos, principalmente no seguimento dos protocolos de mobilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

3.2 Esta aquisição visa promover a ampla cobertura do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV. A vantajosidade e conveniência da aquisição dos referidos itens, demonstra-se imprescindível, objetivando principalmente em oferecer um ambiente melhor e mais equipado, observando nela maior estima entre os usuários do SUS que necessitam deste material oferecendo local que respeita os direitos básicos, mais preparado e equipado.

3.3 As especificações técnicas do objeto, os padrões mínimos de qualidade exigidos e as normas a serem respeitadas na aquisição dos materiais são fundamentais para garantir a segurança, eficácia dos procedimentos cirúrgicos realizados na unidade hospitalar. A solução proposta para a aquisição dos itens abrange a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender às necessidades da população e dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4 Essa solução visa manter a garantia de equipamento de reabilitação adequado, o atendimento em saúde com os equipamentos adequados agrega valor para a melhor recuperação dos pacientes, melhorando os prognósticos em todos os aspectos, garantindo assim o melhor atendimento e cuidado.

3.5 A solução proposta com a aquisição dos equipamentos para a realização de condutas fisioterápicas visa promover alívio da dor, desconforto, melhora da funcionalidade, cicatrização de feridas, prevenção de comorbidades e sequelas associadas ao imobilismo, além de influenciar no nível de satisfação do usuário a partir dos cuidados prestados, entre diversos outros fatores e desta forma atender às necessidades da população.

3.6 A vantajosidade e conveniência da aquisição dos equipamentos para a realização das sessões de fisioterapia, representam economicidade, ótima relação custo-benefício, já que com o uso dos equipamentos nas sessões, promove-se ganho funcional diminuindo a complexidade do cuidado com o indivíduo, bem-estar físico e analgesia, diminuindo a necessidade de uso de fármacos, acelera o processo de cura de lesões diminuindo também os dias de internamentos e assim os gastos com o tratamento.

3.7 Quanto a aquisição destes equipamentos, são bens duráveis e implicam baixa manutenção, de forma que não se faz necessário a contratação de serviços de manutenção para esses itens.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MEDIANA**

4.2 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 368, inciso I);

b) os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 368, inciso II);

c) a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 368, inciso III);

d) a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores (art. 368, inciso IV);

4.3 Consta no caderno de instrução do presente processo a justificativa do preço adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a contratação está sendo realizada

de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.4 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será comporta por 20 (vinte) lotes contendo 1 (um) item cada.

5.2 Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "*quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso*".

5.3 Neste caso, se demonstra tecnicamente e economicamente viável considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, além do mais, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender ao agrado as necessidades da Administração Pública. Com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado e ainda com o intuito de garantir interesse do mercado sugere-se então a não aglutinação dos itens em lotes no presente certame.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 362, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

6.2 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- a - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- h - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- i - A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

6.3 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

I - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

II - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

III - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.4 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.4.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 COTA EXCLUSIVA – Todos os lotes desta contratação destinam-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

7.2 Conforme disposto no **artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, os itens ou lotes de licitação cujo **valor anual não ultrapasse R\$ 80.000,00** devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Essa regra visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a essas categorias empresariais, incentivando seu desenvolvimento e a competitividade no mercado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA, em remessa PARCELADA, nos endereços indicados abaixo:

9.1.1 LOCAIS DE ENTREGA:

HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV

Endereço: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa

Cidade: Ivaiporã/PR

CEP: 86870-000

Telefone: (43) 3484-0322

HOSPITAL REGIONAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro, nº3701, Bom Jesus

Cidade: Campo Largo/PR

CEP: 83601-030

Telefone: (41) 3391-8100

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano, nº 11, Jardim Monte Verde

Cidade: Santo Antônio da Platina/PR

CEP: 86430-000

Telefone: **(43) 3534-6203**

HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN

Endereço: Rua Cegonha, nº 200, Cons. Violin

Cidade: Londrina/PR

CEP: 86084-635

Telefone: (43) 3376-4600

HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N

Cidade: Telêmaco Borba/PR

CEP: 84.266-010

Telefone: (42) 3272-7707

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO – HAB

Endereço: R. Ivone Pimentel, nº1639, Canguiri

Cidade: Pinhais/PR

CEP: 83327-700

Telefone: (41) 3661-6600

HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO

Endereço: Av. Guarapuava, nº 100, Bairro Cidade dos Lagos

Cidade: Guarapuava/PR

CEP: 85051-010

HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 222

Cidade: Paranaguá/PR

CEP: 83206-020

Telefone: (41) 3420-7441

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS – HRS

Endereço: Rodovia Contorno Leste, Nº200, Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão/PR

CEP: 85601-970

Telefone: (46) 3520-9200

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.8 A indicação de Gestor (s) e fiscal (s) consta em documento individualizado no caderno de contratação, no qual foi dada ciência aos respectivos indicados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.11 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 125.812,97 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos)**

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto, sendo mantida apenas a exigência da garantia usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro –HRNP e Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

Fonte de Recursos: Fonte 1; Contrato de Gestão.

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.43.00; Material Para Reabilitação Profissional.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15

da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

20.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

20.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

20.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

20.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

20.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

20.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

20.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

20.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

20.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

20.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

20.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

20.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de agosto de 2025

(Assinado e datado digitalmente)

Isabelle Guimarães Nogueira de Carvalho

Assistente Administrativo Nível II – DA/SAQ/GCOMP

Responsável pela compilação de informações do Termo de Referência

(Assinado e datado digitalmente)

Laura de Oliveira Dantas

Assistente Administrativo Nível I – DA/SAQ/GCOMP

Responsável pela verificação de informações do Termo de Referência

1. Ciente,

(Assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Gerente de Compras – DA/SAQ/GCOMP

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a)** apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b)** substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c)** dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2• Certificado de Registro do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.3 Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.4 Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA vigente, NÃO sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

1.5.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo “outros documentos”.**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :	:
CNPJ/CPF :		
Endereço		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA****ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV**

Endereço: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa

Cidade: Ivaiporã/PR

CEP: 86870-000

Telefone: (43) 3484-0322

HOSPITAL REGIONAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro, nº3701, Bom Jesus

Cidade: Campo Largo/PR

CEP: 83601-030

Telefone: (41) 3391-8100

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano, nº 11, Jardim Monte Verde

Cidade: Santo Antônio da Platina/PR

CEP: 86430-000

Telefone: **(43) 3534-6203****HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN**

Endereço: Rua Cegonha, nº 200, Cons. Violin

Cidade: Londrina/PR

CEP: 86084-635

Telefone: (43) 3376-4600

HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N

Cidade: Telêmaco Borba/PR

CEP: 84.266-010

Telefone: (42) 3272-7707

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO – HAB

Endereço: R. Ivone Pimentel, nº1639, Canguiri

Cidade: Pinhais/PR

CEP: 83327-700

Telefone: (41) 3661-6600

HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO

Endereço: Av. Guarapuava, nº 100, Bairro Cidade dos Lagos

Cidade: Guarapuava/PR

CEP: 85051-010

HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 222

Cidade: Paranaguá/PR

CEP: 83206-020

Telefone: (41) 3420-7441

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS – HRS

Endereço: Rodovia Contorno Leste, Nº200, Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão/PR
CEP: 85601-970
Telefone: (46) 3520-9200

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 23.020.241-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.5 Hospital Regional de Ivaiporã –HRIV - Indicar, Everson Fernandes de Oliveira, Gerente Administrativo, CPF: 337.848.248-62, como GESTOR - Indicar, Isabela Curtti Nenemann, Coordenadora de Fisioterapia, CPF: 009.583.059-60, como FISCAL - Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier –HIWM - Indicar, Guilherme Pasetti, Diretor Administrativo, CPF: 046.027.629-80, como GESTOR - Indicar Cristiane Jaskiewicz, Coordenador de Engenharia Clínica, CPF: 031.810.209-90 como FISCAL - Hospital Regional do Norte Pioneiro –HRNP - Indicar, Luana Cristina de Souza, Diretora de Enfermagem da Unidade, CPF: 054.887.839-03, como GESTOR - Indicar, Gabriella Campos Patrial, Coordenadora de UTI, CPF: 061.335.659-42, como FISCAL - Hospital Zona Norte Londrina –HZN - Indicar, Naja Nabut, Diretor Técnico, CPF: 338.213.481-00, como GESTOR - Indicar, Fernando César Iwamoto Marcucci, Fisioterapeuta, CPF: 032.950.719-26, como FISCAL - Hospital Regional do Litoral –HRL - Indicar, Silvia de Cassia Cabral, Direção Administrativa, CPF: 039.822.399.82, como GESTOR - Indicar, Rafael Coelho Tosta, Coordenador de Fisioterapia, CPF: 346.117.008-95, como FISCAL - Hospital Regional De Telêmaco Borba –HRTB - Indicar, Stephanye Moraes Schneider, Diretora Técnica da Unidade, CPF: 049.465.449-09, como GESTOR - Indicar, Heloísa Aparecida Machado, Coordenadora de Unidade de Terapia Intensiva, CPF: 077.481.779-88, como FISCAL - Hospital Adauto Botelho –HAB - Indicar, Vagner José Cordeiro, Assistente Nível I, CPF: 062.798.449-51, como GESTOR - Indicar, Eliones Madalena Parizzotto Salibian, Gerente Administrativa, CPF: 320.565.409-91, como FISCAL - Hospital Regional do Centro Oeste –HRCO - Indicar, Edson Bruck Warpechowski, Diretor Técnico, CPF: 576.361.680, como GESTOR - Indicar, Mayara Alves Paluski, Coordenação de Farmácia, CPF: 057.187.429-01, como FISCAL - Hospital Regional do Sudoeste –HRS - Indicar, Pablo Eleutherio da Luz, Chefe de Suprimentos, CPF: 047.729.579-79, como GESTOR - Indicar, Angela Moraes da Silva, Chefe do Setor Técnico Assistencial, CPF: 035.533.499-21, como FISCAL.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional do Sudoeste - HRS e Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

Fonte de Recursos: 1 (Tesouro do Estado/SESA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto, sendo mantida apenas a exigência da garantia usual de mercado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX****VALOR XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6/100}{365} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO X**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)